MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.760/89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, na importância de . . . NCZ$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil cruzados novos), para dar atendimento às seguintes dotações:

UNIDADE - 2.1 - GABINETE E ASSESSORIAS

03.07.020 - Supervisão e Coordenação Superior
3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ$ 50.000,00
03.07.021 - Administração Geral
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 5.000,00

UNIDADE - 2.2 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.07.021 - Administração Geral
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ$ 20.000,00
05.22.137 - Radiofusão
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ$ 2.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ$ 35.000,00
15.82.494 - Previdência Social ao Servidor Público
3.1.1.3 - Obrigações Patronais NCZ$ 20.000,00

UNIDADE - 2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03.08.030 - Administração de Receitas
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 1.000,00

UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.07.020 - Supervisão e Coordenação Superior
3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ$ 4.000,00
08.43.197 - Formação para o Setor Secundário
3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ$ 60.000,00
08.48.247 - Difusão Cultural
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCZ$ 4.000,00

UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.75.427 - Alimento e Nutrição
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 2.000,00
13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente NCZ$ 12.000,00

UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.58.323 - Planejamento Urbano
3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ$ 70.000,00

UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
10.58.323 - Planejamento Urbano
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 4.000,00
10.60.325 - Limpeza Pública
3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ$ 50.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais NCZ$ 2.000,00
T O T A L . . . . . NCZ$341.000,00

ART. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar as seguintes dotações:

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
16.88.532 - Terminais Rodoviários
4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ$ 5.000,00
16.91.573 - Controle e Segurança do Tráfego Urbano
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente NCZ$ 3.000,00
16.91.575 - Vias Urbanas
3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ$ 15.000,00

UNIDADE - 2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
03.08.032 - Controle Interno
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente NCZ$ 1.000,00

UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.46.224 - Desporto Amador
4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ$ 80.000,00

UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária
4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ$ 50.000,00

UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.58.323 - Planejamento Urbano	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	NCZ$ 87.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ$100.000,00
T O T A L	NCZ$341.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DE JUNHO DE 1989.

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal